



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº.190/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ABERTURA: 29 / 12 / 2025.

HORA: 09h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1- OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de máquina Retro escavadeira, com motor diesel de potência mínima de 85 HP, 4X4, com peso operacional de no mínimo 6.500 kg e demais especificações no anexo I do edital, através do Termo de Convênio 979446/2025 firmado entre o MIDR – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município de Arroio Grande/RS.

1.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação desdobrada: 6372 – Recurso Vinculado 2476 – Recurso Livre

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "PREGOEIRO", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 23 / 12 / 2025 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 29 / 12 / 2025 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 29 / 12 / 2025 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públícas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atricuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade e responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes beneficiadas concedido pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e NÃO comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e NÃO estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.5.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 6.8.1 - Declaração conhecimento do edital
- 6.8.2 – Declaração de proposta econômica
- 6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.
- 6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante
- 6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação
- 6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superviniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inserida até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Unitário pela retroescavadeira, de acordo com o anexo I do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem de um kit, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do concorrência eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.10

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.5 Encerrados os prazo estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reínicio da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilo até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá ser auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitindo reínicio da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.6.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após ínicio da fase competitiva.

9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada de acordo com o item 8 devendo estar assinada pelo representante legal da empresa:

9.9.1- As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

- 10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arremetente habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;
- 10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;
- 10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
- 10.5 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico
- 10.6 Os recursos contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;
- 11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações licitadas, benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

- 12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;
- 12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via portal de compras públicas, podendo ser encaminhado de duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:
- Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.
 - Ou anexar posteriormente proposta atualizada, sendo concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.
- 12.3 A proposta e os itens 12.5.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.
- 12.4 A proposta e declaração mencionada no item 12.5.1 inciso III sendo assinada em manuscrito e os itens 12.5.2 inciso II em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e havendo necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise
- 12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetida para o seguinte endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE N° 069/2025

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilidade Jurídica:

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2025, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.4.2 Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.3 Habilitação Trabalhistas:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

- 13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;
- 13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO :

14.1 - O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de dois dias úteis, a não assinatura sofrerá as sanções do edital.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- 15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;
- 16.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na sessão
- 16.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;
- 16.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 16.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;
- 16.6 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;
- 16.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;
- 16.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;
- 16.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;
- 16.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

16.11 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plinio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

Baseados no Termo de Convênio nº 979446/2025 do MIDR.

| Equipamentos/Materiais Permanentes | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| Especificação Técnica | Qde. | Valor Un. (Orçam. 01) | Valor Un. (Orçam. 02) | Valor Un. (Orçam. 03) | Valor Un. (Mediana) | Valor Total (Cálculo feito a partir da mediana) |
| RETROESCAVADEIRA: Retroescavadeira com motor diesel de potência mínima de 85 HP, 4X4, com peso operacional de no mínimo 6.500 kg. | 01 | R\$ 370.000,00 | R\$ 385.400,00 | R\$ 388.900,00 | R\$ 385.400,00 | R\$ 385.400,00 |

O convênio nº 979446/2025 - MIDR apresenta a seguinte característica básica para aquisição do equipamento: Retroescavadeira com motor diesel de potência mínima de 85 HP, 4X4, com peso operacional de no mínimo 6.500 kg.

Levando em conta as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, e os serviços realizados, observou-se a necessidade do equipamento possuir as seguintes características adicionais:

Ano/modelo 2025 ou superior, peso operacional mínimo de 6.500 Kg, tração nas quatro rodas (4 x 4), transmissão através de conversor de torque de no mínimo 04 velocidades a frente e 02 a ré, cabine fechada ROPS/FOPS com 2 portas de acesso, película, tapete, ar condicionado (quente e frio) de fábrica, banco com suspensão, motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, turbo alimentada, com potência mínima de 85 HP's, de 4.4 litros de cilindradas, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina, lanterna, para-brisa frontal, esguicho e limpador, capacidade da caçamba dianteira de 0,96 m³, caçamba da retroescavadeira de 0.22 m³, chassi monobloco em caixa soldada, (chassi inteiriço), peça única, desde a dianteira até a mesa de apoio do braço da retro, profundidade de escavação de no mínimo 4,50m (fixo ou extensivo), tanque de combustível 150 litros, rodas dianteiras com pneus 12x16,5 ou 12,5/80-18, 10 lonas, rodas traseiras com pneus 19,5 x 24 ou 17,5 x 25, 12 lonas, protetor de cardan, gancho de içamento na retroescavadeira.

1.1 Fornecer o equipamento NOVO, montado, funcionando, com duas chaves e Certificado de Registro, com Nota Fiscal e com o manual do proprietário, guia de manutenções e de garantia;

1.2 Incluir no preço todas as taxas de regularização e registro em nome da Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS, bem como outras taxas necessárias para a venda.

1.3 Efetuar a entrega direta no endereço da Prefeitura de Arroio Grande/RS (Rua Dr. Monteiro 199, Centro, CEP 96.330-000, Arroio Grande/RS). Todos os custos de transporte até o local da entrega são de

responsabilidade da empresa fornecedora, incluindo seguro, pedágios combustíveis e profissional operador de máquinas, para colocar e retirar o equipamento do veículo transportador.

1.4 A entrega deverá ser realizada em até **30 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou liberação do Ministério, através do Convenio nº 979446/2025 - MIDR.

2 Garantia e Assistência Técnica

2.1 Prestar **garantia mínima de 24 meses, ou 2.000 horas de uso (a que ocorrer primeiro)** ao equipamento fornecido, contra defeitos e vícios de fabricação, sem ônus adicional à contratante.

As revisões preventivas obrigatórias para manter o equipamento em garantia, devem estar incluídas no preço de venda do equipamento sem ônus adicional para o município, incluindo materiais e peças necessárias para sua realização.

A assistência técnica, quando necessária, bem como as revisões preventivas, deverão ser realizadas no perímetro urbano do município de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

2.2 No caso de substituição de peças defeituosas, a garantia será renovada a partir da data de substituição da peça.

2.3 Efetuar **assistência técnica gratuita de até 680 km de distância**, reparando ou corrigindo defeitos em até **5 (cinco) dias úteis**.

2.4 Substituir, em até **30 (trinta) dias corridos**, o maquinário que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados.

2.5 As peças substituídas deverão ser sempre **novas e originais**, ou com desempenho igual ou superior às de fábrica.

2.6 Garantir os materiais empregados conforme padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

2.7 Garantia ADICIONAL de 12 meses para a máquina/Equipamento fornecido

3 JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico com o intuito de melhorar a prestação de seus serviços, observou a necessidade de adquirir máquina retro escavadeira para melhor atender os produtores do município de Arroio Grande.

Com a aquisição de uma Retro escavadeira, será possível aumentar os serviços ofertados, além de contribuir para a ampliação do acesso da população a serviços, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, tendo em vista que um dos objetivos é aumentar a produção agrícola com a manutenção e recuperação de estradas vicinais para o escoamento produtivo.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA ____/____.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Plínio Vizeu Pereira Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, n.º _____, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Cidade _____, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a aquisição dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da pregão eletrônico n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de máquina Retro escavadeira, com motor diesel de potência mínima de 85 HP, 4X4, com peso operacional de no mínimo 6.500 kg e demais especificações no anexo I do edital, através do Termo de Convênio 979446/2025 firmado entre o MIDR – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município de Arroio Grande/RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO MÁQUINÁRIO:

3.1 – Deverá ser entregue dentro das especificações abaixo:

a) Retroescavadeira com motor diesel de potência mínima de 85 HP, 4X4, com peso operacional de no mínimo 6.500 kg.

Ano/modelo 2025 ou superior, peso operacional mínimo de 6.500 Kg, tração nas quatro rodas (4 x 4), transmissão através de conversor de torque de no mínimo 04 velocidades a frente e 02 a ré, cabine fechada ROPS/FOPS com 2 portas de acesso, película, tapete, ar condicionado (quente e frio) de fábrica, banco com suspensão, motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, turbo alimentada, com potência mínima de 85 HP's, de 4.4 litros de cilindradas, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina, lanterna, para-brisa frontal, esguicho e limpador, capacidade da caçamba dianteira de 0,96 m³, caçamba da retroescavadeira de 0.22 m³, chassi monobloco em caixa soldada, (chassi inteiriço), peça única, desde a dianteira até a mesa de apoio do braço da retro, profundidade de escavação de no mínimo 4,50m (fixo ou extensivo), tanque de combustível 150 litros, rodas dianteiras com pneus 12x16,5 ou 12,5/80-18, 10 lonas, rodas traseiras com pneus 19,5 x 24 ou 17,5 x 25, 12 lonas, protetor de cardan, gancho de içamento na retroescavadeira.

3.2 Fornecer o equipamento NOVO, montado, funcionando, com duas chaves e Certificado de Registro, com Nota Fiscal e com o manual do proprietário, guia de manutenções e de garantia;

3.3 Incluir no preço todas as taxas de regularização e registro em nome da Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS, bem como outras taxas necessárias para a venda.

3.4 Efetuar a entrega direta no endereço da Prefeitura de Arroio Grande/RS (Rua Dr. Monteiro 199, Centro, CEP 96.330-000, Arroio Grande/RS). Todos os custos de transporte até o local da entrega são de responsabilidade da empresa fornecedora, incluindo seguro, pedágios combustíveis e profissional operador de máquinas, para colocar e retirar o equipamento do veículo transportador.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



3.5 A entrega deverá ser realizada em até **30 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou liberação do Ministério, através do Convenio nº 979446/2025 - MIDR.

3.6 Garantia e Assistência Técnica

3.6.1 Prestar **garantia mínima de 24 meses, ou 2.000 horas de uso (a que ocorrer primeiro)** ao equipamento fornecido, contra defeitos e vícios de fabricação, sem ônus adicional à contratante.

As revisões preventivas obrigatórias para manter o equipamento em garantia, devem estar incluídas no preço de venda do equipamento sem ônus adicional para o município, incluindo materiais e peças necessárias para sua realização.

A assistência técnica, quando necessária, bem como as revisões preventivas, deverão ser realizadas no perímetro urbano do município de Arroio Grande/RS, CEP 96.330-000.

3.6.2 No caso de substituição de peças defeituosas, a garantia será renovada a partir da data de substituição da peça.

3.6.3 Efetuar **assistência técnica gratuita de até 680 km de distância**, reparando ou corrigindo defeitos em até **5 (cinco) dias úteis**.

3.6.4 Substituir, em até **30 (trinta) dias corridos**, o maquinário que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados.

3.6.5 As peças substituídas deverão ser sempre **novas e originais**, ou com desempenho igual ou superior às de fábrica.

3.6.6 Garantir os materiais empregados conforme padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

3.6.7 **Garantia ADICIONAL de 12 meses** para a máquina/equipamento fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após assinatura, sendo renovado por igual período, enquanto durar a garantia do Máquinário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O preço proposto pela empresa vencedora para entrega da retroescavadeira será de R\$ _____:

Parágrafo único - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, montagem de um kit ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.2 Cumprir com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art.12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 Corrigir imperfeições, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.5 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de disponibilização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

6.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua e de seus prepostos, independente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito.

6.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

6.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

6.11 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

6.13 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento da máquina/equipamento.

6.14 Possuir mão de obra capacitada e qualificada em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

6.15 Substituir imediatamente qualquer item que não esteja conforme com as especificações.

6.16 Arcar com todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, FGTS, PIS, seguros, entre outros, sem transferência de responsabilidade para a contratante.

6.17 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros decorrentes de falhas de seus empregados durante a fabricação, transporte e entrega do bem.

6.18 Cumprir integralmente os quantitativos, prazos, horários e locais de entrega estabelecida

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega e aceite do bem, e liberação dos recursos do convênio, por parte do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício: 6372 – Recurso Vinculado 2476 – Recurso Livre

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA promete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

14.1 A fiscalização por parte da contratante, estará a cargo da servidora Thays Martins Guadalupe, CPF 029.979.930-16 - Matrícula: 705799, Fiscal de Contratações, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

14.2 - A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, atingimento dos prazos estabelecidos no termo, fiscalização na entrega do maquinário adquirido mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável para o pagamento, bem como verificar a manutenção de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA.

14.3 A equipe técnica da contratante acompanhará a demanda, incluindo aceite da proposta e recebimento da entrega.

14.4 A contratante terá o direito de fiscalizar a execução contratual, inclusive aferindo a qualidade do produto.

14.5 A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade perante terceiros, ainda que decorrente de defeitos técnicos ou materiais inadequados.

14.6 Somente será aceito especificações no estudo técnico preliminar; Maquinário com descrições diferentes serão recusados sem ônus à contratante.

14.7 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relativas à execução, incluindo datas, envolvidos e providências adotadas.

14.8 - O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para a comissão permanente de infrações em licitações- CPIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Usufruir o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

15.2 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

15.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.7 A contratante realizará o pagamento referente à franquia somente a empresa contrata, não aceitará notas fiscais, faturas ou afins de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega dos materiais, Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a. Advertência: falhas ou irregularidades de pequena monta, de acordo com as peculiaridades do caso concreto;

b. Pelo atraso na entrega do máquinário em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir peças rejeitados, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do produto não entregue, findo o qual será considerado inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c. Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d. Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e. Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

16.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de ---- de 2025.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ:
Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica



Em ____ / ____ / _____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com
